



EDITAL Nº 001/2017-SELIC/PMM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017-SELIC/PMM
Processo Administrativo nº 2017.0901.1847-SELIC/PMM

1. PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE MELGAÇO, ESTADO DO PARÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede localizada na **Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Melgaço/PA – CEP: 68.490-000**, inscrito no CNPJ sob o nº **04.876.470/0001-74**, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, a seguinte **Inexigibilidade de Licitação**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada.

- 1.1 O Processo de Inexigibilidade foi realizado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelos servidores **FÁBIO PACHECO DE SOUZA**, Presidente; **DEMÓCRITO LACERDA LEÃO JÚNIOR**, Secretário; **ELIENAY DE SOUZA ALFAIA**, Membro; **ARNALDO PANTOJA DO MONTE**, membro 1; **TIAGO PACHECO DE SOUZA**, membro 2 e **RENAN ALMEIDA DIAS**, membro 3, designados pela Portaria nº 0015/2017, de 02 de janeiro de 2017.
- 1.2 A abertura da sessão pública desta licitação se deu conforme a seguinte programação:
- 1.3 Dia **09/01/2017 às 08h47min** – Início da Sessão Pública de **Deliberação** concernente à contratação pretendida e análise de despachos e pareceres (técnico e jurídico) relativos a esta **Inexigibilidade de Licitação**.

2. OBJETO:

- 2.1 **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O MUNICÍPIO DE MELGAÇO E SECRETARIAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.**

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1 Tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços de assessoria e consultoria jurídica para bem servir à administração, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para o município de Melgaço e Secretarias, durante o exercício de 2017.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL:

- 4.1 O presente Processo de Inexigibilidade encontra-se fundamentado no artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, com



documentação apensa aos autos, fatos estes então ora enumerados e justificados que caracterizam a contratação.

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - omissis

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...).

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - omissis

II - omissis

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras;

(...)."

5. DO CONTRATADO E RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1 RIBEIRO & RUFINO - ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.512.585/0001-21, situada na Rua dos Mundurucus, 3100 - Sala 1406 - Edifício Metropolitan Tower, Bairro da Cremação, Belém/PA, CEP: 66.040-033.

5.2 A razão da escolha se deu pelo menor preço global, selecionando a proposta mais vantajosa à administração, e pelas peculiaridades apontadas a seguir:

5.2.1 Singularidade do objeto:

5.2.1.1 Na apreciação das atividades objeto do contrato, verifica-se que sua natureza é multidisciplinar, exigidos para o exercício da função conhecimentos técnicos administrativos, jurídicos, políticos e sociológicos, além de conhecimento da realidade social local. Tal atividade não se caracteriza como privativa de advogado, posto que não há tal exigência nem mesmo para os legisladores. Por estas características resta evidenciada a natureza singularíssima do objeto do contrato, que demanda conhecimentos extremamente especializados de nível superior, que incluam a formação jurídica e vasta experiência na Administração Pública, qualidades reunidas pelo profissional da empresa contratada.

5.2.2 Notória especialização:

5.2.2.1 O profissional responsável pela execução dos serviços, titular da empresa a ser contratada, possui grande renome, larga qualificação e experiência profissional multidisciplinar. Conforme currículo juntado ao processo, exerceu anteriormente as funções de Procurador Municipal, Assessor Jurídico de Legislativo Municipal e Assessor Especial junto à Administração Municipal, cargos que evidenciam conhecimentos especializados em Administração



Pública e Direito. O exercício de Assessoria Jurídica junto ao Executivo ao longo de dez anos demonstra evidente habilidade e experiência do profissional com as regras da Administração Pública. A formação jurídica e experiência profissional na advocacia complementam o quadro de características profissionais indicadas ao cargo. Do conjunto destes aspectos, depreende-se como certa a notória especialização do profissional, sendo suas características profissionais ideais para o exercício das funções exigidas em contrato.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO:

- 6.1 A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.
- 6.2 Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.
- 6.3 É válido ressaltar que a escolha da proposta encontra-se compatível com a realidade mercadológica.
- 6.4 Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa: RIBEIRO & RUFINO - ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.512.585/0001-21, situada na Rua dos Mundurucus, 3100 - Sala 1406 - Edifício Metropolitan Tower, Bairro da Cremação, Belém/PA, CEP: 66.040-033, pelo valor global de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1 O pagamento decorrente da contratação do objeto do presente Processo de Inexigibilidade correrá por conta do recurso da seguinte dotação orçamentária: 02 - PREFEITURA DE MELGAÇO; 02.02 - GABINETE DO PREFEITO - GABP; Função: 04 - Subfunção: 122 - Programa: 0037 - Tipo Seq.: 2.011 - Ação: Manutenção do Departamento Jurídico - Natureza da Despesa: 3.3.90.3.5.00.00 - Serviços de Consultoria - Fonte de Recurso: 010000 - Recursos Ordinários - 02 - PREFEITURA DE MELGAÇO; 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED; Função: 12 - Subfunção:122 - Programa: 0052 - Tipo - Seq.: 2- 019 - Ação: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria; - Fonte de Recurso: 011900 - Participação na Receita da União - 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; Função: 10 - Subfunção:122 - Programa: 0037 - Tipo - Seq.: 2-073 - Ação: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria; - Fonte de Recurso: 011900 - Participação na Receita da União - 05 -



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Função: 08 – Subfunção:122 – Programa: 0200 – Tipo – Seq.: 2-084 – Ação: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; – Fonte de Recurso: 013300 – Participação na Receita dos Estados.

8. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

- 8.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: 12 (doze) parcelas mensais, pagas em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, em conta bancária indicada pela licitante vencedora.

4

9. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

- 9.1 A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal e outros documentos deverá conter, sequencialmente:

9.1.1 Para Comprovação da Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou Contrato Social Consolidado em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) No caso de Sociedade Simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.2 Para Comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação (FIC ou documento a fim), ou Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);



- g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- 10.1 A futura Contratada deverá prestar os serviços objeto desta licitação em conformidade com o que prescreve as especificações do instrumento convocatório/edital, em conformidade ainda com o teor da minuta do contrato administrativo e em observância aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.
- 10.2 Disponibilizar para a prestação dos serviços somente profissionais devidamente qualificados para a prestação dos serviços objeto desta licitação, objetivando lograr êxito e segurança, avocando para si toda a responsabilidade de forma a resguardar o Município de eventuais prejuízos decorrentes de qualquer demanda judicial.
- 10.3 Manter sob sua guarda e total responsabilidade eventuais documentos disponibilizados pelo Município.
- 10.4 Prestar os serviços de Assessoria Jurídica em observância à ética profissional instituída pela Ordem dos Advogados do Brasil, avocando para si total responsabilidade quanto ao ajuizamento e eventuais ações bem como acompanhamento do andamento dos processos judiciais em que for constituído como procurador para o fim.
- 10.5 Prestar Consultoria Jurídica em suas instalações durante o expediente normal e sem limite de consultas objetivando dirimir dúvidas suscitadas por servidores municipais do Município de Melgaço.
- 10.5.1 As eventuais consultas formuladas por servidores municipais, objetivando elucidar dúvidas, poderá ser efetuada informalmente via telefone ou pessoalmente, ou através e-mails, ou correspondência durante o expediente normal de funcionamento da Prefeitura, sem limite de quantidade.
- 10.5.2 O atendimento às eventuais consultas deverá serem elucidadas formalmente (por escrito) e devidamente assinada por profissionais devidamente qualificados para a prestação de serviços jurídicos, devendo a resposta ser dada dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito horas) a contar da data e hora do seu recebimento.
- 10.5.3 Na ocorrência de parecer jurídico, que deverá ser requisitado somente através do Chefe do Poder Executivo, ou da Procuradoria ou Assessoria Jurídica do Município, ou do Secretário Municipal de Governo ou do Secretário Municipal de Administração, devendo o parecer ser concluído no prazo de 07 (sete) dias exceto casos



excepcionais, devendo o citado instrumento ser devidamente assinado pelo signatário da contratada.

- 10.6 Repassar em tempo hábil ao Município informações que julgar necessárias dentre elas para providências de pagamento de emolumentos ou taxas em tempo hábil.
- 10.7 No final do mês que originar a prestação dos serviços, a futura Contratada deverá emitir nota fiscal fatura, anexando junto a mesma cópia da GFIP do mês anterior comprovando a regularidade para com a seguridade social, sob pena de retenção dos encargos pelo Contratante em conformidade com a instrução normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2.009.
- 10.8 Independentemente da fiscalização feita pela Contratante, a contratada é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, sem quaisquer ônus para o Município Contratante.
- 10.9 Aceitar as supressões e acréscimos desta licitação, objeto de contrato, em conformidade com o que prescreve o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

6

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo consoantes ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2 Notificar, formalmente a Contratada quaisquer irregularidades que comprovam declínio na qualidade dos serviços propensos a gerar prejuízos ao Erário.
- 11.3 Assumir todas as custas processuais dentre elas taxas de emolumentos, cópias xérox e ou de serviços notariais.
- 11.4 Providenciar o pagamento no prazo avençado em clausula especifica do futuro contrato administrativo, mediante nota fiscal devidamente empenhada.
- 11.5 Reembolsar as despesas extras conforme detalhado no item 9 deste termo e em observância ainda ao detalhado na minuta do contrato administrativo

12. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1 O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, iniciando em 11 de janeiro de 2017 e findando em 31 de dezembro de 2017, podendo ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 12.2 Em caso de prorrogação, após 12 (doze) meses, o preço contratado poderá ser revisto com base no índice oficial utilizado pela CONTRATANTE, o IGP-M.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Melgaço, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

13.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 13.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à **CONTRATANTE**.

13.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



14. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

- 14.1 A proposta da licitante vencedora, em cumprimento do disposto no § 3º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93, terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, mesmo que tal prazo não venha expresso na proposta.
- 14.2 Se, entretanto, a proposta apresentar prazo divergente da lei será automaticamente desclassificada.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1 A Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame falsa, ensejar o retardamento da entrega dos veículos, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.
- 15.2 A (s) licitante (s) adjudicatária (s) deverá (ão) manter, durante toda a execução contratual, as mesmas condições de habilitação apresentadas durante o certame.

8

Melgaço-PA, 06 de janeiro de 2017.

FÁBIO PACHECO DE SOUZA
Presidente da CPL



MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0000.0000.0000/SELIC-PMM

REF.: _____ Nº _____-000/0000-SELIC/PMM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº: _____

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MELGAÇO, através do (a) _____, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº: 00.000.000/0000-00, localizada na _____ nº _____ Bairro: _____, cidade/UF, CEP: _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº: _____-ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº: 000.000.000-00, residente e domiciliado na _____ nº _____ Bairro: _____, cidade/UF, CEP: _____.

CONTRATADO: _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº: 00.000.000/0000-00, localizada na _____ nº _____ Bairro: _____, cidade/UF, CEP: _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº: _____-ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº: 000.000.000-00, residente e domiciliado na _____ nº _____ Bairro: _____, cidade/UF, CEP: _____.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços _____, realizado através de processo de _____, com fundamento no _____, do artigo _____ da Lei Federal nº 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1 O presente Contrato tem origem no Processo de Licitação realizado na modalidade _____ nº _____-SELIC/PMM, com fundamento no _____ do artigo _____ da Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.2 Este Contrato administrativo será regulado pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- 1.3 O processo de _____ foi devidamente homologado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

- 2.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços _____ consistindo em:
- 2.2 _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os serviços serão executados nas dependências da



CONTRATANTE ou em outro local previamente designado.

- 3.2 A Contratante disponibilizará _____ todo o aparato (documentação, aparelhamento, banco de dados informatizado, etc) indispensável para o bom desempenho dos serviços arrolados na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor global deste contrato é de **R\$ 0,00 (zero real)**, a serem pagos da seguinte forma:
- 4.2 De _____ a _____ será pago um valor mensal de R\$ 0,00 (zero real) e de _____ a _____ o valor por mês será de R\$ 0,00 (zero real), pagos até o 10^o (décimo) dia útil do mês subsequente.
- 4.3 A quitação da parcela mensal poderá ser efetivada através de crédito em conta bancária indicada pelo contratado, valendo o depósito bancário como recibo de quitação de pagamento.
- 4.4 No caso de ocorrer atraso no pagamento, será devida atualização financeira com base na variação do IGP/FGV ou na sua ausência, pelo índice que venha substituí-lo, ocorridas entre a data do efetivo pagamento, ressalvado a hipótese de o atraso ter sido responsabilizado _____.

10

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1 O prazo de execução do presente Contrato é de 0 (zero) mês, iniciando na data da assinatura deste, até o dia 00/00/0000.
- 5.2 As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto serão permanentemente acompanhadas pela CONTRATANTE por intermédio do Gestor deste Contrato indicado na Cláusula Décima-Terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 As despesas decorrentes deste Contrato referente ao exercício de 2017, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- 6.2 _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DO CONTRATADO

- 7.1 _____ desempenhará os serviços enumerados na Cláusula Segunda com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.
- 7.2 Obriga-se _____ a fornecer ao CONTRATANTE todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.
- 7.3 Responsabilizar-se-á _____ por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior,



mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- 8.1 Obriga-se o CONTRATANTE a fornecer _____ todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados.
- 8.2 O CONTRATANTE disponibilizará o local, os equipamentos, os materiais de expediente, bem como outros bens móveis, imóveis e de consumo, necessários à realização dos serviços ora contratados, bem como o reembolso das despesas de deslocamento e estadia em caso de viagens, quando necessários à execução do presente contrato.

11

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

- 9.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:
- 9.1.1 advertência verbal ou escrita;
- 9.1.2 multas
- 9.1.3 declaração de inidoneidade e,
- 9.1.4 suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.
- 9.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
- 9.3 As multas e as demais penalidades previstas são de 02% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em lei, por culpa _____, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa.
- 9.4 De qualquer sanção imposta, _____ poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.
- 9.5 _____ não incorrerá na multa prevista nas multas previstas, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

- 10.1 O **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
- 10.1.1 _____ interromper os serviços por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
- 10.1.2 as multas aplicadas _____ atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- 10.1.3 _____ deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;
- 10.1.4 ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.



- 10.2 _____ reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.
- 10.3 A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores _____, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:
- 10.3.1 assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 10.3.2 retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- 10.4 A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

12

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

- 11.1 Aplica-se a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato.
- 11.2 Aplica-se a legislação vigente elencada no item anterior em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.
- 12.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

- 13.1 Fica _____ como _____ do presente Contrato _____, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 13.2 O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências pertinentes à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, nome de funcionários porventura envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 14.1 Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 0º (_____) dia útil do mês subseqüente.
- 14.2 Este ato cumpre o § único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS



- 15.1 Integram o presente contrato:
15.1.1 todas as peças que formaram o procedimento licitatório;
15.1.2 a proposta apresentada pela Contratada e
15.1.3 as eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DO FORO

- 16.1 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Melgaço.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

13

Melgaço, Estado do Pará, em ___ de _____ de 2017.

CONTRATANTE
Representante
Cargo na Contratante

CONTRATADA
Representante
Cargo na Contratada

Testemunhas:

1)Nome: _____
CPF: 000.000.000-00

2)Nome: _____
CPF: 000.000.000-00





EXTRATO DE CONTRATO

_____ presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Caput do Art. 89 da Lei Orgânica Municipal, torna público o seguinte Contrato:

.....
.....

CONTRATO: _____

CONTRATANTE: _____/_____

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: _____ n.º ____-000/0000-SELIC/PMM

VALOR: R\$ 0,00 (zero reais)

PRAZO DA VIGÊNCIA: _____.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____.

DATA: _____.

SIGNATÁRIOS: _____ - Prefeito Municipal, _____ -

Contratada.

FORO: Melgaço-PA.



Presidente da CPL

Governo Municipal
Melgaço

Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!



C E R T I D ã O

Certifico para os devidos fins que foi publicado, através de fixação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Melgaço (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, c/c art. 89, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Melgaço, o Extrato referente ao Contrato nº _____, firmado em virtude do Processo Administrativo de _____ nº 000/0000-SELIC-PMM, na data de _____.

Presidente da CPL

Melgaço

Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!